

PROTOCOLO
GERAL

NUP
64411.003187
2022-68



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE

Inexigibilidade
Eletrônica
Nº 0001/2022

UG
160022

VOLUME I

ANO: 2022

INTERESSADO:
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

SEÇÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
SEÇÃO TÉCNICA

OBJETO:
AQUISIÇÃO DA MANUTENÇÃO ANUAL DO SISTEMA COMPOR 90 VERSÃO MONOSUÁRIO

ANEXOS:
CONFORME ÍNDICE

MOVIMENTO DO PROCESSO

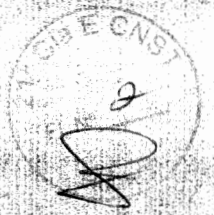
ORD	DESTINO	DATA			ORD	DESTINO	DATA		
1					11				
2					12				
3					13				
4					14				
5					15				
6					16				
7					17				
8					18				
9					19				
10					20				



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)

ÍNDICE

DOCUMENTOS	Página
Checklist	2-5
Termo de Abertura	6
DIEx Requisitório e ANEXOS	19-60
Proposta de Preços/Mercado	58-60
Publicações	10-18
Designações	12-18
Consulta Autenticidade Certidão de exclusividade ASSESPRO	61
Inexigibilidade Eletrônica	66-67
Consulta SICAF	62
Consulta Consolidada	63-64
Consulta CADIN	65
Declaração de Reconhecimento/Ratificação da Autoridade Superior	68



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 3A– Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3A
--------------------------------	---------------------------------

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	6
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	66-67
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	12-18
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	22
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações? ⁵	Sim	21
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	21
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	24-34



O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	28
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	29-33
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não	Não se aplica
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{11 12}	Não	Não se aplica
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não	Não se aplica
Há termo de referência ou de projeto básico? ¹⁴	Sim	36-57
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	—
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	—
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ¹⁶	Sim	—
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	Sim	21
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?	Sim	—
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	61-65
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Sim	65
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	20
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não	Não se aplica

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²²	Sim	61
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²³	Sim	58-60
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁴	Não	Não é o caso
A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição? ²⁵	Sim	61
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no Caput do art. 25, da Lei 8666/93, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Sim	61
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 25, da Lei 8666/93, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁷	Não	Não se aplica
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁸	Não	Não se aplica
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁹	Não	Não se aplica



LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁰	Não	Não se aplica
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³¹	Sim	—
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³²	Não	Não se aplica
Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar? ³³	Não	Não se aplica
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁴	Não	Não se aplica
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ³⁵	Não	Não se aplica
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ³⁶	Não	Não se aplica



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)**

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64411.003187/2022-68

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 – 21ª Cia E Cnst

Em conformidade com o disposto no art. 28 da Lei Nr. 8.666, de 21 de junho 1993, e art. 12 e parágrafo único do art. 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), autuo, nesta data, o Processo Administrativo Nº **64411.003187/2022-68**, sendo o objeto a **AQUISIÇÃO DA MANUTENÇÃO ANUAL DO SISTEMA COMPOR 90 VERSÃO MONOSUÁRIO**, conforme definido no despacho do DIEX nº 8 – Sec Tec, de 28 de junho de 2022.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 29 de junho de 2022



Procedimento da 21ª Cia E Cnst



PORTARIA – C Ex Nº 1.555, de 9 de julho de 2021

Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto de 24 de maio de 1994, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

(...)

CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Seção II Das Conceituações

Art. 2º Para efeitos deste Regulamento, são adotados os seguintes conceitos básicos:

XII - comandante - designação genérica, equivalente a chefe, diretor ou outra denominação dada a militar que, investido de autoridade legal, for responsável pela administração, emprego, instrução e disciplina de uma OM;

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

Seção I Das Generalidades

Art. 9º A Organização Militar (OM) é toda estrutura do Comando do Exército que possua denominação oficial, quadro de organização (QO) e quadro de cargos previstos (QCP) próprios.

§ 1º OM valor unidade é aquela cujo comando, chefia ou direção é privativo de oficial superior, exceto as subunidades independentes.

§ 2º A OM com autonomia administrativa é denominada UG no SIAFI.

§ 3º A OM é denominada Unidade de Administração dos Serviços Gerais (UASG) quando cadastrada no Sistema Integrado de Administração dos Serviços Gerais (SIASG).

§ 4º OM com autonomia administrativa plena é a que, estando cadastrada no SIAFI com um Código de Unidade Gestora (CODUG), tem competência para realizar atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, próprios ou sob descentralização, bem como emitir parecer e julgar direitos, cujo titular está sujeito à prestação de contas, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988.

§ 5º OM com autonomia administrativa parcial é a que, estando cadastrada no SIAFI com CODUG, encontra-se vinculada a uma OM com autonomia administrativa plena, para fins

específicos, conforme determinado em portaria de concessão ou cassação de autonomia administrativa.



CAPÍTULO III
DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO E SEUS AUXILIARES
Seção I

Dos Agentes da Administração

Art. 21. Para fins deste Regulamento, são agentes da administração:

I - dirigente máximo;

II - gestor de ação orçamentária;

III - ordenador de despesas;

IV - fiscal administrativo;

V - encarregado do setor de pessoal;

VI - encarregado do setor de contabilidade;

VII - encarregado do setor financeiro (tesoureiro);

VIII - encarregado do setor de material (almoxarife);

IX - encarregado do setor de aprovisionamento (aprovisionador);

X - encarregado da seção de aquisições, licitações e contratos (SALC);

XI - agente de contratação;

XII - encarregado da conformidade dos registros de gestão;

XIII - gestor de contrato;

XIV - fiscal de contrato;

XV - comandante de Subunidade (SU) incorporada;

XVI - chefe de serviços;

XVII - militares e servidores públicos civis em geral;

XVIII - oficial de dia;

XIX - encarregado de material da SU;

XX - encarregados de depósitos, de oficinas ou de material; e

XXI - qualquer pessoa física a que se tenha atribuído competência para exercer atividade administrativa, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo único. As atribuições dos agentes da administração e a capacitação exigida para o exercício dessas funções serão reguladas pela Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

Art. 22. O dirigente máximo, ainda que delegue competências a terceiros, é o principal responsável:

I - pela gestão da OM, tomando todas as providências de caráter administrativo necessárias ao desempenho das atividades fim e meio da OM;

II - pelos atos e fatos administrativos praticados na sua OM; e

III - pelo atingimento de metas estabelecidas.

§ 1º Para fins deste Regulamento, o dirigente máximo é o Comandante, Chefe ou Diretor da OM.



§ 2º Nas OM com autonomia administrativa, o comandante poderá exercer ou delegar a função de OD, conforme legislação específica.

Art. 23. O gestor de ação orçamentária é o responsável por um conjunto de operações, do qual resulta produto ou serviço necessário à manutenção da ação do Exército ou concorre para sua expansão ou aperfeiçoamento.

Art. 24. O OD realiza atos que resultam em alterações do patrimônio, emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos da União ou pelos quais responda.

Art. 25. O fiscal administrativo é responsável pelo assessoramento ao OD, nos assuntos de gestão patrimonial e, no que couber, orçamentária e financeira.

Art. 26. O encarregado do setor de pessoal (gestor de pessoal) é o principal assessor do comando na administração e direção do pessoal militar e civil da OM.

Art. 27. O encarregado do setor de contabilidade é o responsável pela orientação, análise e proposta de solução para corrigir eventuais inconsistências nos registros contábeis dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo legislação específica.

Art. 28. O encarregado do setor financeiro (tesoureiro) é o responsável pela execução das atividades contábeis e financeiras na OM, de acordo com os preceitos deste Regulamento e na forma da legislação específica.

Art. 29. O encarregado do setor de material (almoxarife) é o responsável pela gestão do material recebido pela OM, compreendida pela guarda, localização, segurança e preservação, a fim de suprir adequadamente as necessidades.

§ 1º Aos gestores de quaisquer depósitos ou oficinas vinculados à administração direta das OM cabem as atribuições do encarregado do setor de material, no que lhes for aplicável.

§ 2º Incluem-se entre os depósitos e oficinas a que se refere o § 1º deste artigo, os localizados nos OP, parques regionais, batalhões de manutenção, arsenais de guerra e outras OM que atuam em proveito regional ou do Comando do Exército.

Art. 30. O encarregado do setor de aprovisionamento (aprovisionador) é o responsável pela gestão das atividades relacionadas à alimentação do pessoal e à segurança alimentar.

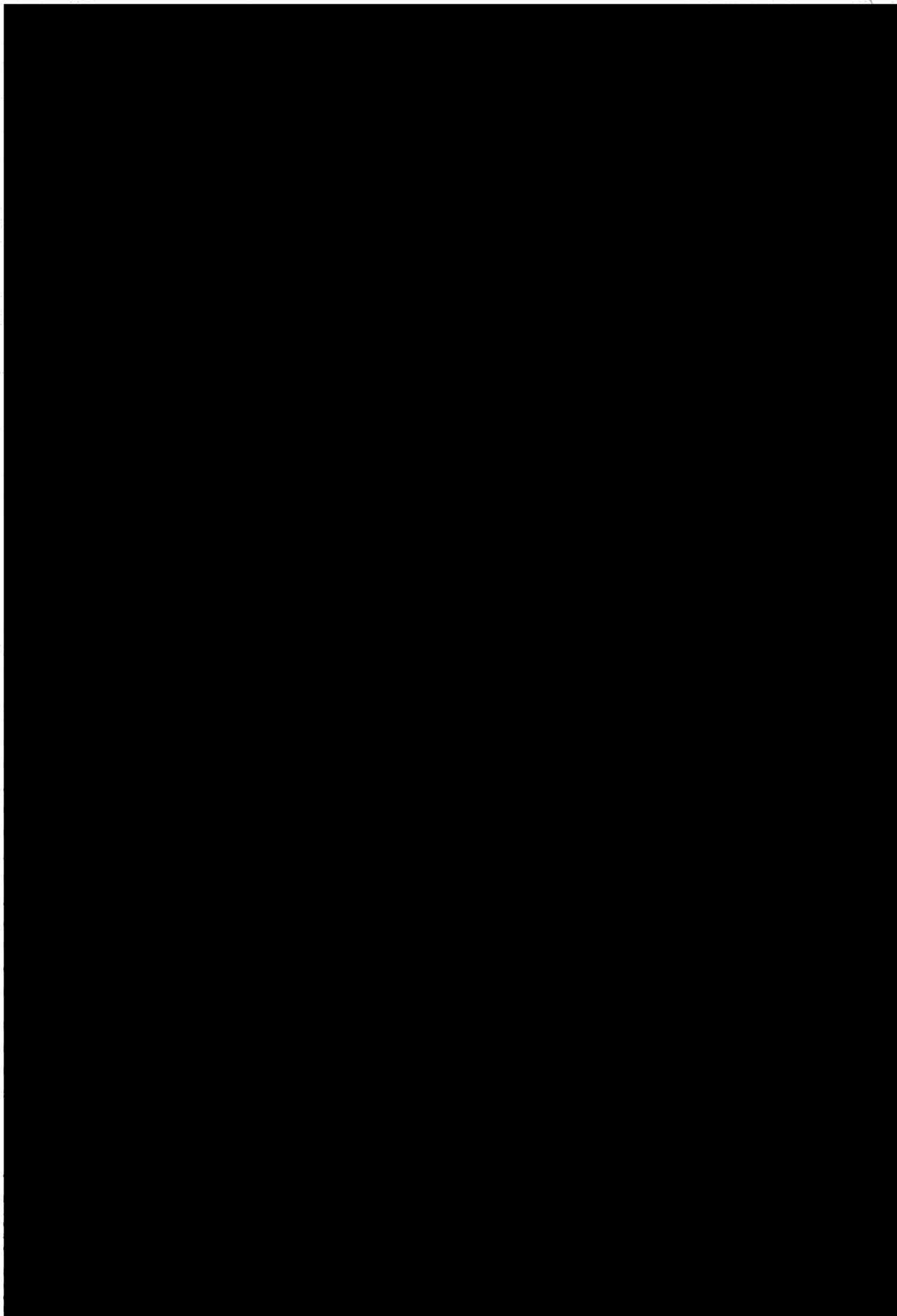
Art. 31. O encarregado da SALC é o responsável pela condução dos processos e procedimentos das contratações públicas e alienações realizadas pela OM, bem como pela elaboração dos termos de contrato.

Art. 32. O agente de contratação é o responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos em legislação específica, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros.

§ 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

NETO;

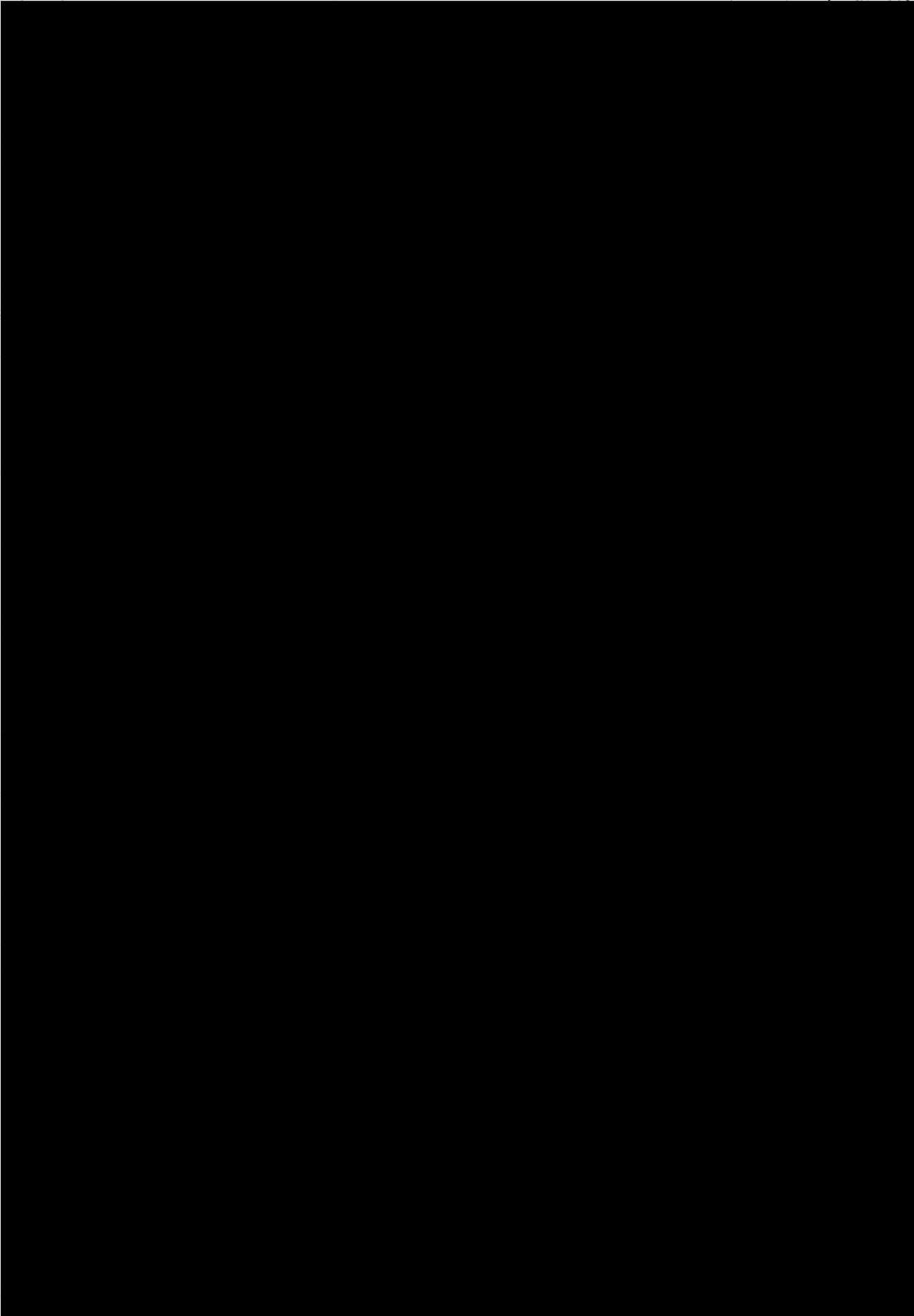
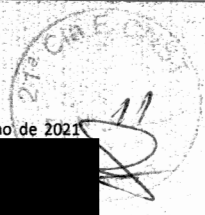
do 16º RC MEC (payeufpb), o Ten Cel Cav (011598642) ORLANDO FACHINO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05292021072200007

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





do 4º e Log (Santa Maria-RS), 6ª Ten Cel EAV (0114619146) FABIO NELTON LACERDA SEARA;

HAMMES;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05292021072200008





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)**

PREGOEIRO - DESIGNAÇÃO

Para a realização da Inexigibilidade de Licitação por meio Eletrônico Nº 01/2022 – 21ª Cia E Cnst, e em conformidade com o inciso IV, Art. 3º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e inciso VI, art. 8º do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, designo os militares abaixo relacionados para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, **onde ratifico que os nomeados se adequam às exigências dos preceptivos legais retro citados:**

PREGOEIRO	 BI Nr 52, de 17/03/2022
EQUIPE DE APOIO	 BI Nr 130, de 11/07/2022
	 BI Nr 130, de 11/07/2022

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de julho de 2022.

30	Sd EV		21ª Cia Cnst São Gabriel da Cachoeira/AM	CFRN/5º BIS São Gabriel da Cachoeira/AM	A, B e C
31	Sd EV		21ª Cia Cnst São Gabriel da Cachoeira/AM	CFRN/5º BIS São Gabriel da Cachoeira/AM	A, B e C
32	Sd EV		21ª Cia Cnst São Gabriel da Cachoeira/AM	CFRN/5º BIS São Gabriel da Cachoeira/AM	A, B e C
33	Sd EV		21ª Cia Cnst São Gabriel da Cachoeira/AM	CFRN/5º BIS São Gabriel da Cachoeira/AM	A, B e C

Legenda:

(A) - amparo no Inciso III, do Art 2º, da Portaria nº 1.250/Cmt Ex, de 9 SET 15 e no Art 164, da Portaria nº 046-DGP, de 27 MAR 12, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009);

(B) - movimentação por interesse próprio; e

(C) - sem ônus para a Fazenda Nacional.

Em consequência, os Cmt OM envolvidas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes."

Sd EP I

Sd EP F

Sd EP I

Sd EP F

Sd EP I

Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências cabíveis.

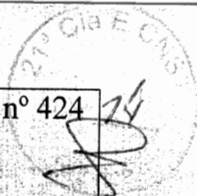
2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

a. PREGOEIRO-Designação

Designação de Pregoeiro e equipe.

Considerando o disposto na Lei 8.666/83, e inciso IV, parágrafo 1º do art. 3º, da Lei 10.520/02 - Lei que instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão, o disposto inciso VI, Art. 8º do Decreto 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e § 1º e Art. 32 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), aprovado pela Portaria - C Ex Nº 1.555, de 9 de julho de 2021, em consonância com as diretrizes do Comando da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, RESOLVO designar pregoeiro ou para atuar em equipe de apoio na condução dos Processos licitatórios 2022, conforme abaixo discriminado.

3º Sgt STT JOSÉ DE OLIVEIRA MELO FILHO.



Em consequência:

- a. 1ª Seção publique em BI da OM;
- b. Equipe e demais interessados tomem as providências julgadas cabíveis.

b. ARRAÇOAMENTO

AUTORIZAÇÃO

A Fiscalização Administrativa deste Comando providencie os saques dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes às Etapas Completas, de acordo com o quadro abaixo:

Quantitativos:

Para o dia 18 março 22								
Cl Ef	Tipo	Qnt na Sede	Qnt fora da Sede	Cl Ef	Tipo	Qnt	Tipo	Qnt
OFICIAIS	QR	17	1	-	-	-	-	-
ST / SGT	QR	41	8	-	-	-	Cf 100%	274
CB / SD	QR	176	31	-	-	-	-	-
CIVIS 60%	QR			-	-	-	Cf 60%	-

Complementos: O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes etapas reduzidas (QS);

Café: 224	Almoço: 234	Jantar: 112
-----------	-------------	-------------

Fora da Sede:

Café: 40	Almoço: 40	Jantar: 40
----------	------------	------------

Fiscal de sobras e resíduos: Sargento-de-Dia.

(Nota nº 32150, de 17 de março de 2022, da(o) Fisc Adm)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

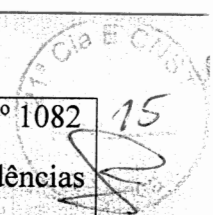
1. JUSTIÇA.

Sem Alteração

2. DISCIPLINA.

Sem Alteração





- Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 33618, de 10 de julho de 2022, da(o) 1º PEL E CNST)

7) DESLOCAMENTO:

Em 080730JUL2022, do Destacamento no Km 37, para a 21ª Cia E Cnst, dando início a 2 (dois) dias de arejamento, a contar de 08 JUL 2022, devendo apresentar-se pronto em 10 JUL 2022, para dar continuidade ao serviço no pelotão de equipamentos na 21ª Cia E Cnst:

S [REDACTED]

- Em consequência, a 1ª Seção, e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 33623, de 11 de julho de 2022, da(o) 1º PEL E CNST)

d. ADITAMENTO - Distribuição

Com o presente Boletim Interno, está sendo distribuído o Aditamento nº 27, da 1ª Seção, nesta data, versando sobre o GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO - Autorização:

- Em consequência, a 1ª Seção, SPP e os demais interessados, tomem conhecimento e providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS.

a. INSPEÇÃO ANUAL DE CLASSES

CALENDÁRIO

Informo que foi realizado no dia 05 de julho de 2022, a inspeção anual das Classe V (Armamento e Munição), conforme calendário anual de inspeção, Publicado no BI Nr 42, de 03/03/2022, da 21ª Cia E Cnst.

T [REDACTED]
C [REDACTED]
S [REDACTED]

- Em consequência, a fiscalização administrativa e demais interessados tomar conhecimento.

b. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE

Considerando o disposto no inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 8º e inciso I do art. 14º, todos do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos inciso I art. 20 e inciso III art. 21 da Instrução Normativa 05/2017 – SEGES/MPDG, na Instrução Normativa Nº 40/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital; em consonância com as diretrizes da 21ª Companhia de Engenharia de Construção em relação a Processos Licitatórios, RESOLVO designar as equipes para realizar os planejamentos licitatórios para o 2º Semestre/2022 conforme quadro abaixo:

Objetos licitatórios e composição das Equipes:

Ord	Descrição do Processo	Chefe de Equipe	Auxiliar da Equipe	Entrada do Processo na SALC
1	Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (QR), em proveito da 21ª Cia E Cnst			agosto
2	Serviço de instalação e manutenção de ar condicionado e Contratação de serviço para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de rancho e câmaras frigoríficas com fornecimento de material			agosto
3	Aquisição de geradores			setembro
4	Contratação de empresa especializada para realizar recapeamento de pneus			setembro
5	Aquisição de Equipamentos de Alinhamento/balanceamento e desembeigadeira de pneus			setembro
6	Dispensa de licitação para contratação de Empresa de capacitação de motoristas CNH B, C, D e E			agosto
7	Renovação do contrato COMPOR 90 - INEX			julho
8	Reforma do Posto de Abastecimento			outubro
9	Aquisição de insumos para poços artesianos			julho
10	Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da farmácia da Companhia			julho
11	Ativos de rede lógica/impressoras/computadores/rádios/notebook/insumos para instalação da rede de fibra óptica			outubro
12	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores			julho
13	Aquisição de insumos para tapa buraco			julho
14	Aquisição de equipamentos para academia de musculação			setembro
15	Aquisição de equipamentos e insumos para fabricação de tubos de concreto			julho
16	Fornecimento de internet e telefonia via satélite da BR 307 (Km 37, 81 e 100)			agosto

17	Serviços de dedetização, desinsetização, desratização e limpeza de reservatórios de água	S A	orge	setembro
18	Contratação de empresa para execução direta dos serviços de transporte fluvial de materiais e pessoal (Manaus-SGC e PEFs)	C		novembro
19	Contratação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas)	C		agosto
20	Aquisição de material de expediente, limpeza, esportivo e insumos para impressora de grande porte (plotter)	C Si	traco	julho
21	Aquisição de mobiliário, materiais permanentes e PASA	C Si	traco	setembo
22	Aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Baterias e Óleos Lubrificantes	2º Lu G		julho
23	Aquisição de insumos para confecção de placas de sinalização vertical	1º R		agosto

1. Cada equipe terá por escopo o planejamento das aquisições para a 21ª Companhia de Engenharia de Construção, que compreenderá as seguintes etapas:

- 1.1. Confecção de DIEx requisitório anexando os seguintes documentos:
 - 1.1.1. Confecção do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA;
 - 1.1.2. Confecção do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que deve conter obrigatoriamente todas as informações de acordo com o art. 7º da IN 40/2020;
 - 1.1.3. Confecção do Gerenciamento de Riscos - MAPA DE RISCOS. Obs.: (Conferir os artigos 25 a 27 e o modelo constante do Anexo IV da IN 05/2017, de 26 de maio de 2017);
 - 1.1.4. Confecção do TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.1.5. PESQUISA DE PREÇOS, deve-se observar o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério do Planejamento;
 - 1.1.6. METODOLOGIA DA PESQUISA, devem ser utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º da IN nº 73/2020 desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
 - 1.1.7. MAPA COMPARATIVO da pesquisa de mercado, descrição detalhada do item, por empresa e valor por item, a fim de evidenciar a vantajosidade do preço de referência (Obs.: Fazer tabela/planilha comparativa que contenha as empresas, com os respectivos CNPJ, para cada item);
 - 1.1.8. Estimativa de consumo (histórico de anos anteriores) fins de comprovar a efetiva aquisição/contratação do objeto/serviço; e
 - 1.1.9. A equipe DEVERÁ utilizar a planilha atualizada no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada> fins de utilizar somente CatMat ou Cat Serv acima de 200.000 e que não estejam ATIVOS.

2. No decorrer da execução do cronograma de licitações, caso haja necessidade de substituir algum chefe/membro da equipe de planejamento, o Ch Sec/Cmt Pel deverá, imediatamente, comunicar o fato ao Fiscal Administrativo para que seja tomada as providências cabíveis com posterior publicação em Boletim Interno.

3. Semanalmente o Chefe de Seção/Comandante de Pelotão/Chefe da Equipe de Planejamento deverá apresentar o processo físico ao Fiscal Administrativo a fim de demonstrar o atual andamento do processo licitatório.

- Em consequência:

- 1) após a conclusão dos trabalhos a Equipe será responsável por cadastrar no sistema correspondente, os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e entregá-los na SALC para que seja dado andamento ao processo;
- 2) Fisc Adm, SALC, S4 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 33574, de 6 de julho de 2022, da(o) Fisc Adm)

c. CONFERÊNCIA DE MATERIAL CARGA DAS SEÇÕES E DEPÓSITOS DA 21ª CIA E CNST

CONFERÊNCIA DE MATERIAL CARGA

Atendendo ao previsto no § 1º do Art. 46 do RAE EB10-R-01.003 (Port C Ex 1.555, de 09 de julho de 2021), determino aos detentores diretos e indiretos de material carga, e responsáveis por depósitos, que realizem a conferência dos materiais sob sua responsabilidade, conforme relação constante no SISCOFIS, atualizem a identificação com etiquetas geradas pelo sistema e informem, via DIEx ao Fisc Adm, as alterações encontradas, inclusive relacionando o material excedente ou ausente.

- Em consequência:

- 1) O Chefe da 4ª Seção, o Fiscal Administrativo, os Detentores Diretos e Indiretos de Carga, os Responsáveis por Depósitos e os demais militares interessados tomem conhecimento e providências que julgarem necessárias;
- 2) Os Detentores de Carga da Companhia deverão informar ao Fisc Adm, até o dia **20 de julho de 2022**, a situação de suas respectivas cargas.

(Nota nº 33565, de 6 de julho de 2022, da(o) Fisc Adm)

d. ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA - TRANSCRICAO

Portaria nº 13-SALC/21CiaECnst, NUP 64411.002488/2022-74

1. Tendo tomado conhecimento do conteúdo no DIEx nº 131-Almx/Fiscalização / 21ª Cia E Cnst, de de 18 de maio de 2022, o qual relata que a empresa ELO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.166.571/0001-66 descumpriu cláusulas contratuais regidas pelos pregões nº 03/2021, do Cmdo da 3ª Bda C Mec, UG 160364 (UG Gerenciadora); PE: 07/2021, da 21ª Cia E Cnst, UG 160022 (UG Gerenciadora) e PE: 05/2021, do Cmdo CMA, UG 160016 (UG Gerenciadora) e das respectivas Notas de Empenho nº 2021NE000198, de 5 de novembro de 2021 no valor de R\$23.440,82 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), nº 2021NE000199, de 5 de novembro de 2021 no valor de R\$7.013,05 (sete mil treze reais e cinco centavos) e nº 2021NE000200 de 5 de novembro de 2021 no valor de R\$10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais) com finalidade de atender às necessidades da 21ª Cia E Cnst, DETERMINO, pelas atribuições que me competem, a instauração de Processo Administrativo a fim de que sejam apurados as irregularidades acima citadas, delegando-vos, para esse fim, o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta.

3º Sgt **ROSIANE FERNANDES HILÁRIO DA SILVA.**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 2º Gpt E
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE

Requisição nº 8/2022 – Sec Tec

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de junho de 2022.

DO Ch Sec Tec da 21ª Cia E Cnst

Ao Sr Chefe da 4ª Seção da 21ª Cia E Cnst

Assunto: Manutenção do Sistema Compór 90

Rfr.: Art. 13 das IG 12-02 e Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Anexo: - Termo de Referência nº 1/2022 – Sec Tec, de 28 de junho de 2022;

1. Nos termos contidos no Art 13 das IG 12-02, aprovadas pela Port. Min nº 305, de 22 de maio de 1995, concomitantemente, ao art. 22, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, solicito-vos providências no sentido de aprovar a contratação do(s) serviço(s) abaixo especificado, a fim de atender às necessidades desta UG:

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Aquisição da Manutenção anual de 03 (três) cópias do Sistema Compór 90 versão Monousuária	20060	Serviço	01	8.223,17	8.223,17
VALOR TOTAL (R\$):						8.223,17



Chefe da Seção Técnica da 21ª Companhia de Engenharia de Construção

20

DESPACHO DO S4

1. O(s) referido(s) serviço(s) necessita(m) ser contratado(s); e
2. Para fins do Art 38 da Lei 8.666, de 21 Jun 93, empregar os recursos oriundos da União referentes à Operação Yá-Mirim ou quaisquer outros descentralizados para essa finalidade (DOC, DEC, Fex e DGO).

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de JUNHO de 2022.

Chefe da 4ª

ção

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação do(s) serviço(s) acima referenciado e determino a abertura de processo licitatório, se for o caso;
2. O Oficial encarregado do Setor de Aquisições adote os procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor; e
3. Publique-se em Boletim Interno.

São Gabriel da Cachoeira, AM, de de 2022.

Order

ção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 64411.003187/2022-68

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 4 /2022 – 21ª Cia E Cnst

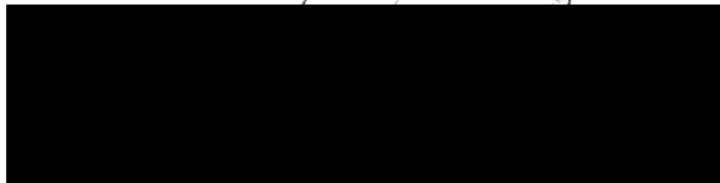
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do SISTEMA COMPOR 90.

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 8.223,17 (oito mil duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos)

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos para atender a despesa serão da descentralização do Departamento de Engenharia de Construção.

Eu, no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do Art 80, do Decreto-Lei nº 200/67 e dos incisos I e II, do Art 167, da CRFB/88, bem como do inciso III, do § 2º e do § 9º, do Art 7º, do Art 14 e do Art 39, todos da Lei nº 8.666/93; e ainda do inciso II, do Art 16 e do inciso IV, do Art 37, ambos da Lei Complementar nº 101/00, Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa que se pretende realizar – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – é compatível com os créditos descentralizados pelo termo de cooperação assinado com Departamento de Engenharia de Construção – DEC, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de junho de 2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(Companhia Guilherme Carlos Lassance)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão: 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (21ª Cia E Cnst)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Dpt): Seção Técnica

Responsável pela Demanda: [REDACTED] – 1º Ten

Matrícula/SIAPE: Não é o caso

E-mail: 21cia.salc@gmail.com

Telefone: (97) 3471-1188

1. Objeto da Contratação:

Aquisição da Manutenção/Renovação anual do sistema COMPOR 90

2. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição:

2.1. Motivação da contratação:

2.1.1. O *software*, tal como o, Compor 90, fazem parte da rotina administrativa e operacional da Seção Técnica. Sem dúvida o *Software* é essencial para continuidade e eficácia dos trabalhos das entidades acima mencionadas, merecendo especial atenção da Administração, quando do planejamento da demanda dos quantitativos para futura aquisição. Atualmente, a 21ª Cia E Cnst vem atuando na manutenção da BR-307, tornando-se imprescindível a aquisição do objeto em tela considerando as demandas de projetos de engenharia desenvolvidos por esta Organização Militar.

A 21ª Cia E Cnst, através da Seção Técnica, está envolvida em diversos projetos de engenharia que demandam um grande aparato para elaboração de orçamentos, relatórios e pesquisas de preços.

A aquisição do *software* Compor 90 é de suma importância para atender as demandas da Seção Técnica e continuar com a qualidade do serviço prestado por esta Organização Militar.

O *Software* vem sendo usado por esta unidade desde 2005, por ser o único autorizado pelo Exército Brasileiro para esse tipo de serviço. Com ele é possível realizar de forma rápida, dinâmica e confiável a confecção de orçamentos específicos para obras de engenharia.

2.2. Objetivos da Contratação

2.2.1. O objetivo da presente contratação, justifica-se no compromisso em garantir que esta Organização Militar garanta que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de acordo com a Lei nº 8.666/93.

O objeto a ser licitado, baseia-se ainda na previsão da contratação para o prazo de 12 (doze) meses, o que é tratado no art.57, § 2º, da Lei de Licitações.

Com isso, uma vez evidenciada a necessidade da aquisição para a Administração, resta então o trabalho de identificar e qualificar tais demandas, e estipular os quantitativos a ser licitado, o mais próximo possível da realidade da 21ª Cia E Cnst, conforme se demonstrará no estudo.

3. Quantidade de material a ser contratado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Manutenção anual do <i>software</i> "compor 90" com as seguintes garantias: -Garantia de pleno atendimento à legislação vigente (as mudanças na legislação serão incorporadas ao sistema); -Garantia de evolução tecnológica (otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os às mudanças tecnológicas, podendo incorporar sugestões dos	1	8.223,17	R\$ 8.223,17

usuários); -Atendimento permanente para esclarecimento de dúvidas (serviços de <i>help desk</i> por telefone, fax ou e-mail); Disponibilização de novas versões do sistema sem custos (a substituição da versão é de responsabilidade do cliente, para tanto a 90 tecnologia de informação Ltda fornecerá toda orientação necessária por escrito. Se houver necessidade de um consultor para instalação da versão, as horas serão faturadas de acordo com os preços vigentes); -Serviços de auxílio e consultoria prestados por técnicos da 90 Tecnologia da Informação Ltda, poderão ser realizados sempre que necessário, Serão cobradas às horas conforme tabela de preços em vigor; -Prazo do contrato: 12 meses.			
---	--	--	--

4. Previsão de data em que deve ser iniciado a aquisição do material

4.1. O item 1: o produto deverá ter a sua atualização entregue na Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst, de acordo com a necessidade/demanda solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação/solicitação por meio de Nota de Empenho, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela 21ª Cia E Cnst.

4.1.1. O sistema deverá estar em pleno funcionamento e disponibilidade no município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, no endereço: Área Cap Nobuo Oba, S/N, bairro Cachoeirinha, Amazonas, CEP: 69750-000, conforme condições constantes do Termo de Referência e da nota de empenho sobre o que está sendo licenciado.

4.2. Havendo necessidade de comunicação com a equipe de contratação: segunda a quinta-feira de 09:30 as 11:30 e de 13:30 as 17:00, sexta-feira de 08:30 as 11:30.

4.3. A previsão de data para início da aquisição: agosto/2022.

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo () Médio (X) Alto

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento

Função/ Cargo	NOME – P/G	IDENTIDADE	CIÊNCIA
Chefe da Equipe de Contratação			BI Nº 130, de 11/07/2022
Membro da Equipe de Contratação			BI Nº 130, de 11/07/2022

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação:

7. Responsabilidade pelo DFD e Conteúdo do Documento:

São Gabriel da Cachoeira, AM, 28 de junho de 2022.

Chefe da Equipe de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DA MANUTENÇÃO ANUAL DE 3 (TRÊS) CÓPIAS DO SISTEMA COMPOR 90 VERSÃO MONOUSUÁRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. DA FINALIDADE

O presente estudo tem por escopo analisar a viabilidade da aquisição anual do sistema compor 90 para suprir às necessidades da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, referente ao exercício de 2022 e primeiro trimestre de 2023; bem como, complementar a análise dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência que compõe o processo NUP 64411.003187/2022-68 da 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

1.2. DA EQUIPE RESPONSÁVEL (BI Nr 15, de 21/01/2022, do (a) 21ª Cia E Cnst)

- a. [REDACTED] – 1º Ten - Chefe da Equipe
- b. [REDACTED] – 3º Sgt - Membro

1.3. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- a. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b. Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;
- c. Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- d. Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- e. Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019
- f. Decreto Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967;
- g. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 27 DE JUNHO DE 2014 / MP – IN 05/2014 / MP;

- h. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 / MP - IN 05/2017 / MP;
- i. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS – DECOR/CGU/AGU, 2ª edição, revista, atualizada, ampliada. Setembro de 2019;
- j. NOTA n. 00011/2020/CJU-AM/CGU/AGU (processo NUP 64282.015826/2019-55 do Cmdo 2º Gpt E).

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. Em complemento às disposições constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Requisição nº __/2022/Sec Tec, em que se faz referência aos artigos 3º, IV, 8º, I, do Decreto 10.024/19, c/c os artigos 3º, 4º, 6º, I, 14, I e 20º, parágrafo único da IN 05/2017 MP, e Art. 6º, I do Decreto Lei 200/67, bem como as demandas identificadas naquele documento, faz-se necessário exarar às seguintes observações acerca da necessidade da aquisição do material supramencionado.

2.2. Somado ao que já foi exposto, deve ser ressaltado que o *software*, tal como o, Compor 90, fazem parte da rotina administrativa e operacional da Seção Técnica.

2.3. Sem dúvida o *Software* é essencial para continuidade e eficácia dos trabalhos das entidades acima mencionadas, merecendo especial atenção da Administração, quando do planejamento da demanda dos quantitativos para futura aquisição.

2.4. Atualmente, a 21ª Cia E Cnst vem atuando na manutenção da BR-307, tornando-se imprescindível a aquisição do objeto em tela considerando as demandas de projetos de engenharia desenvolvidos por esta Organização Militar.

2.5. A 21ª Cia, através da Seção Técnica, está envolvida em diversos projetos de engenharia que demandam um grande aparato para elaboração de orçamentos, relatórios e pesquisas de preços.

2.6. A aquisição do *software* Compor 90 é de suma importância para atender as demandas da Seção Técnica e continuar com a qualidade do serviço prestado por esta Organização Militar.

2.7. O *Software* vem sendo usado por esta unidade desde 2005, por ser o único autorizado pelo Exército Brasileiro para esse tipo de serviço. Com ele é possível realizar de forma rápida, dinâmica e confiável a confecção de orçamentos específicos para obras de engenharia.

2.8. A contratação do referido serviço justifica-se ao compromisso em garantir que esta Organização Militar garanta que as necessidades da Administração Pública sejam atendidas de acordo com a Lei nº 8.666/93.

2.9. O objeto a ser licitado, baseia-se ainda na previsão da contratação para o prazo de 12 (doze) meses, o que é tratado no art.57, § 2º, da Lei de Licitações.

2.10. Com isso, uma vez evidenciada a necessidade da aquisição para a Administração, resta então o trabalho de identificar e qualificar tais demandas, e estipular os quantitativos a ser licitado, o mais próximo possível da realidade da 21ª Cia E Cnst, conforme se demonstrará no item 3 deste estudo.

2.11. Caso a eventual aquisição se enquadre nos requisitos constantes no art. 3º e incisos do Decreto

26

7.8921, que seja analisada a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Em cumprimento ao que descreve o art. 15, §7º, II da Lei 8.666/93, a equipe que abaixo subscreve este estudo fez levantamento preliminar, com base no Termo de Referência, a fim de qualificar e quantificar as necessidades da 21ª Cia E Cnst.

3.2. O sistema “compor 90” em tela já vem sendo usado desde o ano de 2005 pela Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst, quanto à elaboração de orçamentos (oferece recursos para otimizar o orçamento das obras em execução), planejamento (mensal, quinzenal, semanal ou diário, onde o cronograma de execução para o início da obra é traçado pelo sistema, fazendo a previsão de gastos com insumos) e acompanhamento (monitorar a obra comparando o previsto com o realizado).

3.3. O quantitativo dos serviços a serem contratados foram estimados pela equipe de engenheiros da Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst, no qual se fez um levantamento dos *softwares* disponíveis e atuais adequados ao tipo de projetos que são elaborados na Companhia. Dentre estes o mais indicado foi o Compor 90, considerando as especificidades.

3.4. A Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do parâmetro enquadrado do Inciso IV, do Art. 2º, da Instrução Normativa em tela, conforme pesquisa de preços junto aos fornecedores.

3.5. Em obediência às orientações contidas na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, a qual estipula os procedimentos para compor a Pesquisa de Preços, e, consequentemente, a obtenção do valor de referência dos materiais utilizando está linha de ação, sendo, portanto, remetido a 21ª Cia E Cnst as cotações, nas quais deveriam apresentar os preços praticados no mercado.

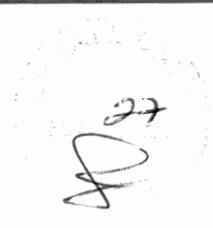
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução dos serviços será iniciada após a notificação formal por parte da Administração solicitando o início dos serviços discriminados na respectiva nota de empenho emitida em favor da Contratada.

4.2. Importação: Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto Federal 7.174, de 12 de maio de 2010, se o produto ofertado for importado, no momento da entrega do objeto, deverá ser comprovada a origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a ele referente, sob pena de rescisão contratual e multa.

4.3. Aplicação do Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União`.

4.4. Estar de acordo com a Lei 8.666 e com as Instruções Normativas nº 02 e 04, atualizadas da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



4.5. Estar de acordo com as Normas Complementares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSUPR) número 2, 3, 4, 6, 7 e 9.

4.6. Requisitos de manutenção:

4.6.1. Garantia de 12 meses e atendimento online conforme indicado neste instrumento.

4.6.2. Garantia inclui suporte técnico, manutenção e atualização de versão pelo período de 12 meses.

4.6.3 Os serviços de manutenção e garantia deverão obedecer aos Níveis de Serviço definidos no Termo de Referência.

4.7. Serviços Preliminares:

4.7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Preliminar, Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

4.7.2 A fiscalização Administrativa acompanhará e fiscalizará a conformidade da publicação das matérias, de forma a assegurar o perfeito comprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, e o do Art. 6 do Decreto 2.271, de 1997.

4.8. Requisitos temporais;

4.8.1. O prazo de entrega será de trinta dias corridos e começa a contar a partir da data de assinatura do instrumento contratual,

4.8.2. A licença de 12 meses deverá iniciar a vigência a partir da entrega do produto.

4.8.3. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de Aceite Técnico da 21ª Cia E Cnst.

4.8.4. Garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de aceite pela 21ª Cia E Cnst.

4.10. Prazo de aquisição/contratação

4.10.1. O período de aquisição será de 12 (doze) meses.

4.11. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

4.11.1. A escolha do fornecedor 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA se dá em virtude de ser a única empresa desenvolvedora, distribuidora, comercializadora e fornecedora oficial da licença do *software* Compor 90, autorizada a comercializar em todo território nacional, conforme se demonstra na Certidão nº 2804/2021, datada de 28/04/2022 emitida pela ASSESPRO-MG. A necessidade de aquisição do *software* Compor 90, pode ser



justificada por conta do mesmo já ser utilizado desde o ano de 2005 pela Companhia quanto a elaboração de orçamentos, planejamentos e acompanhamento das obras de engenharia.

4.12. Estimativas de preços ou preços referenciais

4.12.1. Consubstanciado no art. 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

4.12.2. A Pesquisa de Preços foi realizada mediante a utilização do parâmetro enquadrado no inciso IV, do Art. 2º, da Instrução Normativa em tela.

4.12.3. A referida cotação enquadra-se no seguinte dispositivo legal: Inciso V, do Art. 15, da Lei 8.666/93 concomitantemente ao inciso XI, do Art. 6º, da mesma Lei, inciso I, do Art. 2º, da IN nº 3, de 20 de abril de 2017, o Acórdão 1445/2015 – TCU – Plenário, de 10 de junho de 2015.

4.12.4. A presente contratação será realizada por intermédio de licitação do tipo inexigibilidade, art. 25 da Lei 8.666/93, em virtude da especificidade do objeto conforme descrição:

Nº Ordem	Especificação do objeto	MARCA	Valor Total (R\$)
1	Manutenção anual do <i>software</i> "compor 90" com as seguintes garantias: -Garantia de pleno atendimento à legislação vigente (as mudanças na legislação serão incorporadas ao sistema); -Garantia de evolução tecnológica (otimização dos sistemas e suas rotinas adaptando-os às mudanças tecnológicas, podendo incorporar sugestões dos usuários); -Atendimento permanente para esclarecimento de dúvidas (serviços de <i>help desk</i> por telefone, fax ou e-mail); Disponibilização de novas versões do sistema sem custos (a substituição da versão é de responsabilidade do cliente, para tanto a 90 tecnologia de informação Ltda fornecerá toda orientação necessária por escrito. Se houver necessidade de um consultor para instalação da versão, as horas serão faturadas de acordo com os preços vigentes); -Serviços de auxílio e consultoria prestados por técnicos da 90 Tecnologia da Informação Ltda, poderão ser realizados sempre que necessário, Serão cobradas às horas conforme tabela de preços em vigor; -Prazo do contrato: 12 meses.	Compor 90	8.223,17

4.13. DA ORDEM DE PRIORIDADE DA PESQUISA:

4.13.1. A pesquisa foi realizada pelos Oficiais Engenheiros da Seção Técnica da 21ª Cia E Cnst, constando que o *Software* Compor 90 é o mais eficaz, assim dando início ao Processo de Inexigibilidade de Licitação.

4.14.. Descrição da solução como um todo

4.14.1. As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

4.14.2. Neste sentido, deve ser ressaltado que os bens adquiridos devem proporcionar à continuidade dos serviços, sobretudo, as demandas administrativas, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam dos respectivos insumos.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

5.1. A lei geral de licitações, lei 8.666/93, em seu art. 23, § 1º c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02 elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

5.2. Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

5.3. No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que sem dúvida restringiria a participação de empresas mais modestas, mas que podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, em quantas parcelas forem possíveis, conforme se propõe.

5.4. Por isso, em consonância com a legislação retromencionada, bem como o entendimento da Corte de Contas, e ainda natureza dos bens que serão adquiridos, esta equipe optou pelo parcelamento do objeto licitatório, por entender que é técnica e economicamente viável, de forma a resguardar os interesses da administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados, nos termos da legislação vigente.

6. GERENCIAMENTO DE RISCO

6.1. O presente estudo tem por escopo identificar os principais riscos (probabilidade) envolvidos nesta contratação, bem como, identificar os danos (atribuindo graus de impacto), assim como os responsáveis pela prevenção/tratamento e ainda ações de contingenciamento, conforme disposto nas linhas seguintes.

6.2. A classificação de risco será aferida pelo seguinte método: probabilidade x impacto = classificação de risco.

6.3. Identificação e tratamento dos riscos

6.3.1. Risco #1 – Equipe de planejamento sem afinidade com a matéria ou a devida capacitação:

- a. Identificação de Dano
- Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos para a União.
- b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	(X)	()	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto:	(X)	()	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
(X)	()	()
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

- c. Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva
1.	Capacitação de militares responsáveis pela elaboração do estudo.
2.	Fiscalização dos trabalhos por parte da Seção responsável pela seleção de fornecedor.
Id	
1.	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.

6.3.2. Risco #2 – Selecionar fornecedor inadequado para execução do contrato.

- a. Identificação de Dano

31
8

A escolha do fornecedor 90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, se dá em virtude de ser a única empresa desenvolvedora, distribuidora, comercializadora e fornecedora oficial da licença do *Software* Compór 90 = Sistema de elaboração de orçamentos e planejamento de obras, em todo território nacional, além de executora dos serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento, com o pedido de registro no INPE.

b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	(X)	()	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto:	(X)	()	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
(X)	()	()
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

c. Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva
1	Verificar se a Empresa atende todas as normas que envolve a contratação.
2	Verificar a veracidade da Certidão e pesquisar se essa é a única empresa autorizada a comercializar o produto

Id	Ação de Contingência
1	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.

6.3.3. Risco #3 – Elencar itens na licitação, sobretudo, em relação às especificações técnicas,

sem observar regulamentação específica de órgãos fiscalizadores, tais como: INMETRO, ANVISA, IBAMA etc.

- a. Identificação de Dano
Aquisição de produtos sem a devida certificação dos órgãos fiscalizadores. Tal fato compromete a segurança da administração e traz a possibilidade real de dano à saúde dos servidores responsáveis pela respectiva manipulação.
- b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	()	(X)	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto:	()	(X)	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
(X)	()	()
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

- c. Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva
1	Setor de Seleção do Fornecedor: - Analisar o Estudo Preliminar, com especial atenção para as especificações dos itens, a fim de identificar eventual legislação que rege a matéria.

Id	Ação de Contingência
1	Setor requisitante: - verificar se há possibilidade de aproveitamento dos produtos adquiridos; - Em caso positivo, orientar os usuários acerca da devida cautela para a manipulação do material.

6.3.4. Risco #4 – Descumprimento contratual por parte da empresa

- a. Identificação de Dano

O serviço não será prestado conforme necessidades da instituição causando prejuízos aos usuários que dependem da execução do objeto contratado.

b. Classificação de Risco

GRAU DE RISCO					
Probabilidade:	()	(X)	()	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto:	()	()	(X)	()	()
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO		
()	(X)	()
Risco Baixo (1 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

c. Ações Preventivas e de Contingência

Id	Ação Preventiva
1	Fiscalizar pontualmente cada ação da contratada com relação a execução do objeto.

Id	Ação de Contingência
1	Autoridade competente: - Anular eventuais atos ilegais; - Revogar atos inconvenientes; - Convalidar/retificar atos que assim o permitam; - Providenciar apuração de responsabilidades.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade de aquisição e dos quantitativos de material, bem como da análise dos riscos que envolvem a fase inicial deste procedimento, esta equipe se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições, desde que sejam observadas às disposições acerca dos riscos apontados no item 6 deste estudo, por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda dos

34
[Handwritten signature]

materiais para a administração.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de junho de 2022.

[Redacted signature]

Membro da Equipe

De acordo:

[Redacted signature]

Chefe da Equipe de planejamento

Ciência da Fiscalização Administrativa:

São Gabriel da Cachoeira-AM, 28 de junho de 2022.

[Redacted signature]

Respondendo pela Fiscalização Administrativa da 21ª Cia E Cnst